

DECRETO Nº. 29.772, de 11 de junho de 2021.

Dispõe sobre medidas complementares ao Decreto Estadual n. 15.693, de 09 de junho de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.693 de 09 de junho de 2021, em que o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, determinou em todo o território do Estado, medidas restritivas para evitar a proliferação do coronavírus (SARSCoV-2) e dá outras providências;

Considerando a metodologia de avaliação situacional da saúde nos municípios, por intermédio da classificação de risco por cores de bandeiras, no âmbito do PROSSEGUIR que classificou nosso Município como “Cinza”.

DECRETA:

Art. 1º Recepcionar integralmente as medidas impostas pelo Decreto Estadual n. 15.693 de 09 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos no período de 13 a 24 de junho de 2021.

Rio Brilhante - MS, 11 de junho de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal de Rio Brilhante

Matéria enviada por LIVIA C. DIAS DA SILVA